



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

Ofício nº 579/2022-GP

Porto Ferreira/SP, 05 de outubro de 2022.

À Sua Excelência

ALAN JOÃO ORLANDO

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores de Porto Ferreira/SP

Ref.: Encaminhamento de resposta a requerimento legislativo

Excelentíssimo Presidente;

Vimos pelo presente ofício encaminhar resposta ao Requerimento Legislativo de nº 516/2022, de autoria do(a) nobre Vereador(a) Luciane Lourenço Pereira de Sousa.

Aproveitamos a oportunidade para apresentarmos os sinceros votos de estima e consideração à V.Exa., bem como a todos os demais nobres Vereadores desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA

Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1A05-2F8C-3D28-423B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 05/10/2022 18:31:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/1A05-2F8C-3D28-423B>



PORTO FERREIRA

PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ILMO SR.

GUSTAVO DE FREITAS

ASSESSOR PARA ASSUNTOS LEGISLATIVOS

PORTO FERREIRA – SP

Porto Ferreira, 29 de setembro de 2022

Assunto: Resposta Requerimento nº 516-2022 – Memorando 15.241/2022

Em atendimento ao Requerimento nº 516/2022, formulado pela Sra. Vereadora Luciane Lourenço Pereira de Sousa, informamos que os imóveis localizados na Avenida Alberto Suzigan são de propriedade de pessoas particulares, sendo responsabilidade destas a construção das respectivas calçadas.

Informamos, ainda, que no dia 21/09/2022 a Fiscalização de Posturas iniciou o trabalho de orientação para construção dos respectivos passeios públicos, conforme matéria veiculada no site oficial da Prefeitura de Porto Ferreira (doc.j.).

Assim, após o transcurso do prazo concedido e não tendo sido realizada a construção das calçadas, os proprietários serão notificados, nos termos do artigo 92, do Código de Posturas.

Respeitosamente,

Secretaria de Fazenda e Planejamento

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5269 / 3589-5264

www.portoferreira.sp.gov.br | jose.ruiz@portoferreira.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ CARLOS RUIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/461A-21C5-BCAE-4F6A> e informe o código 461A-21C5-BCAE-4F6A





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 461A-21C5-BCAE-4F6A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ CARLOS RUIZ (CPF 473.XXX.XXX-72) em 30/09/2022 09:57:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/461A-21C5-BCAE-4F6A>



Fiscalização orienta proprietários de imóveis da avenida Alberto Suzigan sobre calçadas

Aumento no fluxo de veículos e pedestres exige cumprimento do Código de Posturas



21/09/2022 às 16h00



O setor de Fiscalização de Posturas da Prefeitura de Porto Ferreira está fazendo um trabalho de orientação aos proprietários de imóveis localizados na avenida Alberto Suzigan, no Jardim Santa Luzia, para que façam a construção de calçadas nas suas propriedades e, assim, atender ao que especifica o artigo 92 do Código de Posturas (lei complementar 199/2018):

Art. 92. O proprietário ou possuidor de imóvel provido de pavimentação, guias e sarjetas, a qualquer título, edificado ou não, deverá construir a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada e mantê-la limpa e em perfeito estado de conservação, observadas as especificações técnicas do órgão competente

Com a construção da nova ponte sobre o córrego Santa Rosa – e correspondente anel viário – houve um grande aumento no fluxo de veículos e pedestres naquela avenida. Muitos pedestres, porém, vêm fazendo reclamações sobre a falta de calçadas nos imóveis e, com isso, ao caminharem pelo leito da avenida colocam suas vidas em risco.

A Fiscalização orienta para a construção num prazo de 30 dias. Após este prazo, aqueles que não executarem as obras das calçadas passarão a receber notificações contando os prazos do Código de Posturas. A multa para o descumprimento é de 150 UFMs (Unidades Fiscais do Município), que em 2022 correspondem a R\$ 730,12.

Assessoria de Comunicação, Cerimonial e Eventos



(<https://ecrie.com.br/>).